



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.984 , DE 05 DE JULHO DE 2013.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 9º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

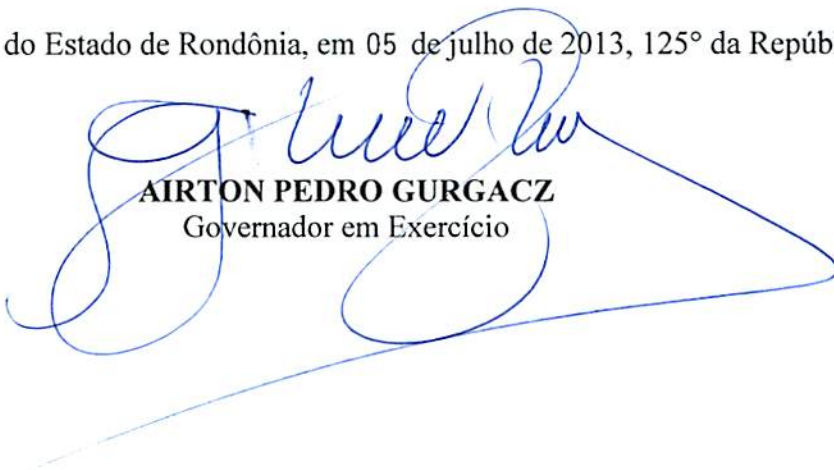
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 28 de junho de 2013, o Policial Militar 3º SGT PM RR RE 03506-7 MÁXIMO NOBRE DO NASCIMENTO, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de junho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, 125º da República.



AIRTON PEDRO GURGACZ
Governador em Exercício